



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3088/2010

**DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), como forma de Contribuição, dentro das rubricas da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo – **SECTUR**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2010, com a entidade denominada **AMÉRICA ESPORTE CLUBE**, com sede administrativa situada à Rua Horácio Santana, nº. 489, Parque da Areia Preta – Guarapari – ES, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o nº. 36.048.155/0001-45.

Art. 2º - A transferência do numerário estabelecida pelo *caput* do artigo anterior, será repassada em cota única, 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo Único - Do valor repassado, a entidade prestará conta até o dia 27 de dezembro de 2010 para encerramento do exercício financeiro municipal, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal com o mesmo objetivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 22 de março de 2010.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal